



Prefeitura Municipal de Gramado

PROJETO DE LEI Nº ___/2021.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar desconto no valor mensal devido no ano de 2020, referente ao contrato nº 274/2019 - edital de concorrência nº 06/2019, em função dos reflexos econômicos da pandemia por covid-19.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a efetuar desconto no valor mensal devido no ano de 2020, referente ao contrato nº 274/2019, decorrente do edital de concorrência nº 06/2019, em função dos reflexos econômicos da pandemia por covid-19.

§1º. O desconto se dará em observância aos Decretos Sociais de Distanciamento Controlado Estaduais e Municipais editados no decorrer do ano de 2020.

§2º. O levantamento dos descontos foi efetuado pelo Setor de Fiscalização Tributária, documento anexo, parte integrante da presente lei.

§3º. O desconto, nos valores discriminados no contrato nº 274/2019, decorrente da Concorrência nº 06/2019 será de 34,50%, resultando em um crédito no valor de R\$622.512,00 (seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos e doze reais) a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas de R\$69.168,00 (sessenta e nove mil cento e sessenta e oito reais), a primeira no dia 26 de abril de 2021 e as demais no dia 10 dos meses subsequentes.

§4º. Em caso de atraso ou inadimplência, aplicar-se-á as disposições e penalidades do contrato original de concessão nº 274/2019.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 05 de abril de 2021.



Nestor Tissot
Prefeito de Gramado

Ciente e de Acordo:



Rosa Helena Volk
Secretária Municipal de Turismo



Mariana Melara Reis
Procuradora-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Gramado

NESTOR TISSOT, Prefeito de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edís, apresentar o PROJETO DE LEI:

Autoriza o Poder Executivo a efetuar desconto no valor mensal devido no ano de 2020, referente ao contrato nº 274/2019 - edital de concorrência nº 06/2019, em função dos reflexos econômicos da pandemia por covid-19.

A Secretaria de Turismo atendendo a requerimento do concessionário solicitou análise do pedido de desconto no valor da concessão com base no teto limitador de clientes, estipulado pelos decretos de distanciamento social controlado, editados pelos governos estadual e municipal no decorrer de 2020.

Atendendo as exigências do município, a empresa requerente apresentou os balanços contábeis a partir de abril de 2020, que comprovam o desequilíbrio financeiro da concessionária em razão do fechamento do parque Lago Negro, entre os meses de abril a dezembro de 2020, decorrente da publicação de diversos decretos restritivos, associados a outros períodos em que houve solicitação da vigilância sanitária para a sustação das atividades, em razão das aglomerações de pessoas. Tais medidas causaram uma redução drástica nas receitas do Parque, tendo como consequência direta a inviabilidade no cumprimento das obrigações definidas no contrato de concessão pública nº 274/2019, que não permitiu à empresa honrar com os pagamentos dos valores mensais definidos no contrato de concessão, em razão dos efeitos causados no turismo mundial, pela pandemia.

Gramado, 05 de abril de 2021.



Nestor Tissot
Prefeito Municipal